

PORTARIA Nº 616, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

(texto atualizado em 09/06/2026)

Dispõe sobre a Estrutura de Governança Corporativa do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da modernização da gestão por meio do estabelecimento de padrões de governança na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a estrutura de Governança Corporativa do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º À Governança Corporativa do TRE-AL caberá avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros; direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas, assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

Art. 3º A Governança Corporativa do TRE-AL será estruturada da seguinte forma:

I – Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa;

II – Comitês;

III – Comissões.

Art. 4º Compete ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa monitorar resultados e manifestar-se propositivamente acerca das seguintes matérias:

I - Gestão estratégica;

II - Governança corporativa;

III - Políticas organizacionais;

IV - Gestão da qualidade;

V - Projetos corporativos;

VI - Processos organizacionais;

VII - Gestão de resultados;

VIII - Gestão de riscos;

IX - Controles internos administrativos;

X - Fixação das metas e objetivos corporativos;

XI - Outros temas correlatos à natureza de sua competência.

~~Art. 5º Integrarão o Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa os titulares das seguintes unidades:-~~

~~I—Direção-Geral;-~~

~~II—Secretaria de Administração;-~~

~~III—Secretaria Judiciária;-~~

~~IV—Secretaria de Gestão de Pessoas;-~~

~~V—Secretaria de Tecnologia da Informação;-~~

~~VI—Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão da Direção-Geral;~~

~~VII — Assessoria da Corregedoria Regional Eleitoral;~~
~~VIII — Assessoria Jurídica da Presidência;~~
~~IX — Coordenadoria de Controle Interno;~~
~~X — Gabinete da Presidência; e~~
~~XI — Gabinete da Direção Geral.~~

~~§ 1º O Conselho será presidido pelo titular da Direção Geral.~~

~~§ 2º Os trabalhos serão secretariados por servidor do Gabinete da Direção Geral designado pelo Diretor-Geral.~~

~~§ 3º O Conselho realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante convocação do titular da Direção Geral do Tribunal.~~

~~§ 4º O Conselho realizará quadrimestralmente a Reunião de Análise da Estratégia — RAE, destinada ao acompanhamento das metas e à análise da estratégia da organização.~~

Art. 5º São integrantes do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa:
(Redação dada pela Portaria nº 556/2017)

I – O Presidente do Tribunal;
II – O Corregedor Regional Eleitoral;
III – O Ouvidor Eleitoral;
IV – O Diretor-Geral;
V – O Secretário de Administração;
VI – O Secretário Judiciário;
VII – O Secretário de Gestão de Pessoas;
VIII – O Secretário de Tecnologia da Informação;
IX – O Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão da Direção-Geral; e
X — O Coordenador de Controle Interno. (Revogado pela Portaria da Presidência nº 153/2026)

§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente do Tribunal e, nas suas ausências e impedimentos, por outro membro por este designado.

§ 2º Os trabalhos serão secretariados pelo Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão.

§ 3º O Conselho realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante convocação do Presidente.

§ 4º O Conselho realizará quadrimestralmente a Reunião de Análise da Estratégia — RAE, destinada ao acompanhamento das metas e à análise da estratégia da organização.

§ 5º O titular da Coordenadoria de Auditoria Interna poderá participar das reuniões do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa, quando convocado ou convidado, na condição de observador ou consultor técnico, sem direito a voto e sem participação em deliberações. (Incluído pela Portaria da Presidência nº 153/2026)

Art. 6º Compete aos Comitês a análise de temas estratégicos específicos de caráter permanente e alinhados com as matérias de competência do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa.

Art. 7º Compete às Comissões a análise de temas específicos de caráter permanente ou transitório e que não se enquadrem nas competências dos Comitês.

Art. 8º A criação, a modificação e a extinção dos Comitês e das Comissões serão efetivadas por meio de Portaria da Presidência do Tribunal.

Art. 9º Os Comitês e as Comissões poderão propor normas de funcionamento e políticas relativas à sua área para aprovação pelo Conselho de Gestão Estratégica e de Governança Corporativa.

Art. 10 Os Comitês e Comissões serão coordenados por um presidente.

§ 1º O comparecimento dos membros às reuniões é obrigatório, e eventual solicitação de dispensa deverá ser encaminhada pelo Titular da unidade ao qual o integrante do grupo está hierarquicamente subordinado, por meio de documento dirigido ao presidente do grupo de trabalho.

§ 2º O Presidente do Comitê ou da Comissão remeterá documento contendo o número de reuniões, o comparecimento de cada um dos integrantes do grupo e um resumo da evolução dos trabalhos à autoridade designadora do grupo de trabalho, na data ou período por este estipulado, devendo ser encaminhada cópia do documento ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa para ciência e deliberação na reunião subsequente.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral.

Art. 12 Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as Portarias nº 710/2014 e nº 781/2014.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente DO TRE/AL